



## **CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO ALGARVE**

### **REDE DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO**

Proposta de Plano de Atividades e Orçamento 2024

## I – Introdução

A resolução alternativa de conflitos de consumo em Portugal é unanimemente reconhecida como um caso de sucesso e um modelo de referência a nível Europeu. Contudo, ainda tem espaço para crescimento e aperfeiçoamento, de forma a conquistar ainda mais importância no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Todavia, aos créditos e méritos reconhecidos aos Centros de Arbitragem, não tem correspondido a sua dotação com os meios e recursos que assegurem a sua sustentabilidade do trabalho que já fazem e permitam a sua expansão para níveis de utilização pelos consumidores muito superiores aos existentes <sup>1</sup>.

Apesar da importância do financiamento por parte das Autoridades Reguladoras dos SPE (Serviços Públicos Essenciais) a partir de 2019, os Centros de Arbitragem não viram ultrapassada a situação de subfinanciamento. É ainda no modelo de financiamento dos Centros de Arbitragem, que residem algumas dificuldades na sua afirmação e desenvolvimento, bem como na compatibilização do modelo de financiamento com a prestação de serviços gratuitos ou com valor reduzido <sup>2</sup>.

Os efeitos da Lei 63/2019, de 16 de Agosto, que criou a arbitragem necessária quando, por opção expressa dos consumidores, os conflitos de valor até à alçada do tribunal da comarca (€ 5.000,00) sejam submetidos à apreciação de tribunal arbitral, continuam a fazer-se sentir com o “afunilamento” dos processos para a fase de arbitragem, com reflexo no tempo de duração e pendência dos processos, mas também no aumento dos custos de funcionamento do Centro.

Os efeitos da erosão monetária provocada pela inflação nas remunerações e honorários dos colaboradores do Centro, durante o ano de 2022 e 2023, deve ser corrigido, sob pena da desvalorização profissional de quem colabora com o Centro.

Em matéria salarial, também o aumento da Remuneração Mínima Mensal para 2024 impõe aumentos na despesa com remunerações.

Face a este cenário de grande exigência financeira e sem perspectivas de aumento do financiamento público, o Centro reintroduzirá em 2024 mecanismos de captação de receitas próprias. Por um lado, com a reintrodução de taxa de serviço na fase de arbitragem, por outro, com a introdução de taxas pela adesão plena de empresas. Em ambas as situações, os montantes serão moderados, especialmente no que se refere à taxa na fase de arbitragem, em obediência ao previsto na lei, assegurando o acesso aos serviços do centro a custo reduzido.

No respeito pelas obrigações assumidas nos Protocolos celebrados com as Autoridades Reguladoras dos Serviços Públicos Essenciais, aos processos dos respetivos sectores não será aplicada a taxa na fase de arbitragem.

Em 2024 prosseguiremos também a qualificação e valorização dos recursos humanos do Centro, através da frequência das várias ações de formação que têm sido disponibilizadas pelos parceiros e o aprofundamento das

---

<sup>1</sup> A RAC – Rede de Arbitragem de Conflitos de Consumo registou em 2022 um total de 8598 Processos de Reclamação, dos quais cerca de 5% tramitaram no Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve.

<sup>2</sup> Nos termos do previsto no Artº. 10º., nº. 3 da Lei 144/2015 de 15 de Setembro, “As autoridades de RAL devem ainda assegurar que os procedimentos de RAL são gratuitos ou estão disponíveis para os consumidores contra o pagamento de uma taxa de valor reduzido”.

relações com os parceiros, designadamente com as autoridades reguladores dos Serviços Públicos Essenciais – ANACOM, ERSE, ERSAR e AMT.

Espera-se que a atividade do centro prossiga aos níveis registados nos últimos 2 anos. Realisticamente, não é expectável, nem desejável, o aumento do número de processos face à capacidade instalada do Centro, porque tal aumento, além de impactar nos custos de funcionamento, teria também reflexos ao nível da celeridade e das pendências, impedindo o cumprimento dos requisitos de qualidade e eficiência a que o Centro está obrigado.

Em 2024, o Centro dará também continuidade ao funcionamento do Gabinete de Apoio ao Consumidor Endividado no âmbito da RACE – Rede de Apoio ao Consumidor Endividado, em execução da candidatura ao Fundo do Consumidor em curso.

No presente documento propõe enquadrar o funcionamento do Centro em 2024 nas seguintes 5 grandes áreas: Dinamização e Consolidação da atividade do Centro, Comunicação e divulgação do Centro, Cooperação e desenvolvimento estratégico, Dinamização da atividade associativa e Proposta de Orçamento.

## **II – Dinamização e consolidação da atividade do Centro**

### **1. Assegurar o serviço de apoio e informação aos Consumidores e Agentes económicos no Distrito de Faro.**

O apoio e informação aos consumidores e agentes económicos é um instrumento insubstituível na prevenção dos conflitos de consumo e na sua regularização.

A proliferação de legislação de direito de consumo, justifica a existência de uma atuação pelo Centro na vertente informativa, a consumidores e a profissionais. Aos consumidores para informar sobre os direitos que lhes assistem e o verdadeiro alcance desses direitos, favorecendo uma perceção o mais correta possível sobre esse alcance. Aos profissionais, para que conformem a sua atividade com os direitos dos consumidores, evitando assim situações de conflito.

Neste sentido, o Centro manterá ativos os vários canais de prestação de informação, seja presencial, por telefone, email, mas também através do chat em tempo real.

Relativamente aos agentes económicos, o Centro estará disponível para prestar informação sobre o cumprimento da legislação de direito de consumidor e sobre as melhores práticas ao consumidor, junto das empresas que solicitarem essa cooperação.

Quadro síntese:

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	DESCRIÇÃO	MEIOS	CALENDARIZAÇÃO
I. Dinamização do serviço de apoio e informação aos Consumidores e Agentes económicos na área de abrangência do CIMAAL	Prestação de informação a Consumidores e Agentes económicos sobre os seus direitos e deveres de forma a prevenir e a contribuir para a regularização de conflitos de consumo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Em 2024, o CIMAAL continuará a responder aos pedidos de informação através do atendimento presencial, telefónico e pelos meios eletrónicos.</li> <li>➤ Informação aos agentes económicos.</li> </ul>	Recursos Humanos (técnicos administrativos e juristas); Ferramentas tradicionais e ferramentas TIC.	2024

**2. Resolução de processos de reclamação de consumo através da mediação, conciliação e a arbitragem**

As exigências do quadro legal e de monitorização da atividade dos Centros de Arbitragem, exigem cada vez maior rigor e eficácia nos procedimentos de Resolução Alternativa de Litígios.

Na vertente legal, o cumprimento da legislação a procura das melhores formas e procedimentos, torna imperativa a revisão do Regulamento Harmonizado dos Centros de Arbitragem em curso no âmbito da Rede de Arbitragem de Consumo e com as entidades fiscalizadoras.

Ainda em matéria de procedimentos, a entrada em funcionamento de uma nova aplicação informática de suporte à atividade dos Centros de arbitragem de conflitos de consumo (RAL +), prevista para 2024, deverá contribuir para a melhoria do funcionamento e para o cumprimento dos critérios de qualidade definidos, mas também numa maior acessibilidade e satisfação para os utentes dos Centros. Não obstante o período e esforço de adaptação que a estrutura do Centro terá de fazer para se adaptar à nova ferramenta processual.

Em matéria de Arbitragem, com a crescente divulgação da arbitragem necessária, que transformou os Centros de arbitragem de conflitos de consumo em verdadeiros tribunais de consumo, pretende-se assegurar a sua realização na medida das capacidades do Centro, sendo também intenção com a introdução das taxas de serviço na fase de arbitragem regrar o recurso a esta fase por parte dos consumidores, o que nem sempre tem sido possível com a regra da gratuidade.

Quando Síntese:

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	DESCRIÇÃO	MEIOS/RECURSOS	CALENDARIZAÇÃO
Resolução de processos de reclamação de consumo através da mediação, conciliação e arbitragem	Cumprimento das disposições da Lei n.º 144/2015, de 8/09, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento (UE) n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Melhoria dos procedimentos de resolução de conflitos de consumo.</li> </ul>	Técnicos Administrativos, juristas, árbitros);	2024

	524/2013, do PE e do Cº, de 21 de maio de 2013, relativo aos Litígios em Linha  Aperfeiçoamento dos procedimentos a par com os Centros da Rede de Arbitragem de Consumo.  Adequação à capacidade para tramitação de processos	> Revisão do Regulamento Harmonizado dos Centros.  > Implementação e adaptação à nova aplicação informática (RAL +)  > Introdução de taxa de serviço na fase de arbitragem.		
--	---	---	--	--

### 3. Acessibilidade dos serviços do Centro (Colaboração com parceiros para a receção de Reclamações e encaminhamento para o Centro).

A acessibilidade dos serviços do Centro, não obstante o contributo das TIC e o peso da apresentação das Reclamações *online*, carece ainda de uma real proximidade entre os utentes e o Centro, que só pode ser conseguida a nível de toda a região através do contributo dos vários parceiros na receção de Reclamações e reencaminhamento para o Centro, ou através do auxílio aos consumidores na apresentação da Reclamação através do formulário online.

Porque o recurso à apresentação de reclamações através do formulário online, pode excluir um conjunto importante de consumidores, é fundamental continuar a cooperar com os CIAC's da região, com os Municípios, com as Freguesias, e com a DECO Algarve, que são as autoridades de ligação entre o Centro e sectores da população abrangida.

Quadro síntese:

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	DESCRIÇÃO	MEIOS	CALENDARIZAÇÃO
3. Acessibilidade dos serviços do Centro (Colaboração com parceiros para a receção de Reclamações e encaminhamento para o Centro).	Garantir à população abrangida pelo CIMAAL o acesso fácil, próximo e gratuito, de um mecanismo de resolução alternativo de litígios na área do consumo;  Reforço da cooperação com parceiros.	> Reforço do trabalho em rede com as Autarquias com serviços de apoio ao Consumidor (CIAC's e SMIC's) e apoiar a criação de pontos de contacto municipais para a apresentação de reclamações	Técnicos do CIMAAL.	2024

		<p>e pedidos de informação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Realização de ações de formação aos funcionários autárquicos na base do funcionamento em rede, para receção de pedidos de informação e reclamações a encaminhar para o Centro;</li> <li>➤ Disponibilização de material informativo;</li> <li>➤ Participação em ações de informação e sensibilização aos munícipes, de acordo com as necessidades definidas pelo Município;</li> <li>➤ Explicação aos técnicos do serviço de atendimento, como procedem ao encaminhamento dos processos para o CIMAAL;</li> </ul>	
	<p>Colaborar com os municípios no cumprimento da lei no que diz respeito às competências que sobre eles incidem em termos de defesa do consumidor;</p> <p>Divulgar o CIMAAL como meio RAL;</p>		

#### **4. Protocolos com as Autoridades Reguladoras dos Serviços Públicos Essenciais (ER SPE) – AMT, ANACOM, ERSE e ERSAR)**

Na sequência da celebração dos Protocolos de Cooperação com as autoridades reguladoras dos Serviços Públicos Essenciais, o Centro assumiu um conjunto de obrigações, cuja execução em 2024 continuará a ser objeto de particular atenção.

Entre as obrigações, além do dever de reporte e informação e dos cumprimentos dos queridos de qualidade e eficiência, está também prevista a frequência de ações de formação pelos colaboradores do Centro nas várias matérias sectoriais.

Quadro Síntese:

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	DESCRIÇÃO	MEIOS	CALENDARIZAÇÃO
4. Protocolos com as Autoridades Reguladoras de Serviços Públicos Essenciais – AMT, ANACOM, ERSE e ERSAR	Cumprimento do disposto nos Protocolos de Cooperação celebrados, na sequência da publicação da Lei n.º 14/2019, de 12/02;  Cumprir os níveis de eficiência, eficácia, celeridade, transparência e acessibilidade nos procedimentos de RAL estabelecidos.  Proteger os direitos e interesses dos consumidores nas áreas sujeitas a regulação económica.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Cumprimento das obrigações de reporte e informação;</li> <li>➤ Cumprimento dos níveis de qualidade e eficiência estabelecidos;</li> <li>➤ Elaborar um plano de formação em função das necessidades sentidas pelos colaboradores do Centro e apresentá-las às ER, tendo em vista a sua implementação;</li> <li>➤ Participar nas ações de formação ministradas pelas ER;</li> <li>➤ Cooperar com as ER nas várias matérias e ações sectoriais.</li> </ul>	Serviços técnicos das ER afetos ao Protocolo;  Colaboradores do Centro.	2024

**5. Funcionamento do Gabinete de Apoio ao Consumidor Endividado do Algarve em 2024, no âmbito da RACE – Rede de Apoio ao Consumidor Endividado.**

O Centro manterá em 2024 o funcionamento do Gabinete criado no âmbito da RACE – Rede de Apoio ao Consumidor Endividado, em 2024, pelo menos até ao final de Agosto de 2024, em execução da candidatura apresentada ao Fundo do Consumidor, que cobre exclusivamente os honorários da técnica especialista afeta ao funcionamento do mesmo

O funcionamento do Gabinete traduzir-se no atendimento presencial dos utentes, mas também através de meios de comunicação à distância, mas recorrendo à cooperação com Juntas de Freguesia e Municípios para o efeito. No âmbito da informação aos consumidores, o Gabinete levará também a efeito ações de informação sobre literacia financeira.

Quadro Síntese:

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	DESCRIÇÃO	MEIOS	CALENDARIZAÇÃO
Gabinete de Apoio ao Consumidor Endividado do Algarve	<p>Informar os clientes bancários sobre os seus direitos e deveres;</p> <p>Apoiar os clientes bancários no âmbito da prevenção do incumprimento ou da regularização de situações de incumprimento dos seus contratos de crédito;</p> <p>Criar mecanismos suscetíveis de dar proteção aos consumidores sobre endividados;</p> <p>Aumentar a literacia financeira dos consumidores;</p> <p>Garantir à população abrangida pelo CIMAAL, o acesso fácil, próximo e gratuito, de um meio extrajudicial de apoio ao consumidor endividado;</p> <p>Contribuir para a prevenção de situações de incumprimento bancário e apoiar os consumidores que se encontrem em situação de incumprimento;</p> <p>Divulgar o Gabinete.</p>	<p>Disponibilizar um serviço de atendimento dos utentes abrangidos pelo CIMAAL, tendo em vista informar os consumidores de forma individualizada relativamente aos seus direitos e deveres e em matéria de endividamento e de sobre-endividamento;</p> <p>Disponibilizar um serviço técnico para apoiar os clientes bancários relativamente à análise das propostas apresentadas pelas instituições de crédito, bem como no acompanhamento da negociação entre aquelas e estas.</p>	<p>Técnico RACE, apoio e coordenação do CIMAAL</p> <p>Rede e parceiros</p>	2024

### III – Comunicação e divulgação do Centro

A divulgação da resolução alternativa de litígios no consumo pode ser feita através de publicidade, dependendo dos meios e recursos disponíveis, mas também pode ser feita através da interação com outras entidade e organismos com atividade em matéria de Defesa do Consumidor.

Neste particular, ter-se-á sempre em consideração que, apesar do potencial de crescimento do número de reclamações ser exponencial, a estrutura e recursos atuais do Centro não está preparada para tramitar mais processos do que aqueles que atualmente tramita, mantendo ao mesmo tempo os mesmos índices de eficiência.

Quadro síntese 1

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	DESCRIÇÃO	MEIOS	CALENDARIZAÇÃO
1. Presença online e rede sociais.	<p>Divulgar o CIMAAL e a sua atividade;</p> <p>Dar a conhecer aos consumidores informação essencial sobre os seus</p>	<p>Dinamização e carregamento de conteúdos nos instrumentos online (site, facebook e</p>		2024



	direitos, disponibilizando, legislação, essencial	Instagram);		
--	---	-------------	--	--

Quadro síntese 2

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS GERAIS	DESCRIÇÃO	MEIOS	CALENDARIZAÇÃO
2. Cooperação com outras entidades	Divulgar o CIMAAL e a sua atividade; Conferir notoriedade às atividades desenvolvidas pelo CIMAAL; Dar a conhecer aos cidadãos e agentes económicos toda a informação útil para um exercício consciente dos seus direitos; Difundir a existência do Centro pelos seus diferentes públicos; Transmitir uma boa imagem do Centro; Difundir a arbitragem de consumo como meio eficaz de dar resposta às questões relacionadas com os conflitos de consumo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Reuniões e ações de sensibilização junto de outras entidades, nomeadamente com as Autarquias.</li> </ul>	Colaboradores CIMAAL; Outsourcing	Mensal - 2024

Quadro síntese 3

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	DESCRIÇÃO	MEIOS	CALENDARIZAÇÃO
3..Divulgação da arbitragem necessária	Divulgar junto dos consumidores, agentes económicos e operadores da justiça, as recentes alterações legais, designadamente as leis n.º 51/2019 e Lei n.º 63/2019 e o papel dos Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo como Tribunais de Consumo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Divulgação da especial competência dos Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo para a realização de arbitragem necessárias até ao 5.000,00 Euros;</li> <li>▶ Divulgação da especial competência dos Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo para a realização de arbitragem necessárias em matéria de Serviços Públicos Essenciais.</li> <li>▶ Sensibilização de operadores de justiça,</li> </ul>	Recursos humanos do CIMAAL; Sítio de internet; Redes Sociais	2024

		designadamente dos Advogados		
		➤ Reuniões com autoridades e grupos estratégicos		

#### IV – Cooperação e desenvolvimento estratégico

Em matéria de cooperação, consideramos fundamental o estreitamento das relações entre os Centros que constituem a Rede de Arbitragem de Consumo, através de reuniões frequentes, para partilha de conhecimentos, adoção das melhores práticas e harmonização de procedimentos.

Destaque para o trabalho de Revisão do Regulamento Harmonizado, processo já iniciado mas ainda não concluído, que se pretende que além da harmonização de procedimentos propriamente dita, possa também ser um momento de afirmação e incrementador da notoriedade da Rede de Arbitragem de Conflitos de Consumo, designadamente se lhe for atribuído a devida dignidade com a sua aprovação por diploma legal.

Essencial também é a colaboração com as autoridades reguladoras dos serviços públicos essenciais e com demais autoridades públicas e privadas com atividade no sector da defesa dos consumidores e sectores afins.

#### Quadro síntese

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	DESCRIÇÃO	MEIOS	CALENDARIZAÇÃO
1. Cooperação e desenvolvimento estratégico	Reforço da Rede de Arbitragem de Conflitos de Consumo Dar a conhecer o tipo de intervenção do CIMAAL, os direitos dos consumidores e as vantagens da RAL em geral e da arbitragem de consumo em particular.	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Reforço da cooperação e concertação entre os Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo no reforço da imagem da rede, na harmonização dos procedimentos, na estabilização do quadro de financiamento e no desenvolvimento territorial dos Centros; Realização de uma reunião trimestral</li> <li>➤ Articulação com as várias autoridades com competência na RAL;</li> <li>➤ Cooperação com as autoridades reguladoras;</li> <li>➤ Reforço da cooperação com os Municípios</li> </ul>	Recursos humanos do CIMAAL Computadores Internet	2024

#### V – Dinamização da atividade associativa

O funcionamento do Centro depende também da estrutura associativa que lhe dá substrato, a cujos órgãos sociais deve ser assegurado um funcionamento regular no cumprimento dos estatutos e da legislação.

## Quadro síntese

ACTIVIDADE	OBJECTIVOS	DESCRIÇÃO	MEIOS	CALENDARIZAÇÃO
Dinamização da atividade Associativa	Assegurar o funcionamento dos órgãos estatutários e envolvimento das autoridades associadas na vida do Centro. Aumento do número de associados que contribuam para a prossecução dos objetivos do Centro	Realização de reuniões mensais da Direção; Realização das 2 Assembleias Gerais Ordinárias (Abril e Novembro); Admissão de novos associados.	Recursos Humanos do CIMAAL; Correio; Internet.	2024

## VI. Proposta de Orçamento

A proposta de orçamento para 2024, parte de uma base realista quanto às receitas do Centro, porquanto o montante, tanto da receita como da despesa previstas, desce consideravelmente<sup>3</sup>.

Não obstante, a proposta de orçamento apresenta uma atualização das remunerações para os colaboradores de 5 %, para compensar o efeito da inflação registada em 2022 e 2023, tendo em consideração que em 2023 as remunerações só foram atualizadas em 2%.

Não sendo expectável o aumento do financiamento, que poderá até sofrer um decréscimo face à tendência de redução dos processos dos SPE, o Centro lançará mão da introdução de taxas na fase de Arbitragem e na adesão das empresas para captação de alguma receita.

### Reintrodução das Taxas na Fase de Arbitragem

O Centro já teve a experiência de cobrança de taxa na fase de Arbitragem em 2017 e 2018, depois suspensa para conformação com os protocolos celebrados com as Autoridades Reguladoras dos SPE, porquanto a sua reintrodução excluirá a sua aplicação aos sectores abrangidos pelos protocolos.

A taxa será a suportar pelo Reclamante, mas acrescerá ao vencimento no processo, se for o caso.

A não aplicação da taxa de arbitragem à parte Reclamada para intervir ou contestar, justifica-se porque poderia contribuir para inibir a intervenção das entidades Reclamadas no processo se se fizesse depender essa intervenção do seu pagamento, o que seria contraproducente para a resolução do conflito, bem como colocaria o Centro na contingência de ter de cobrar taxas coercivamente, caso a falta de pagamento não impedisse a sua intervenção, situação que também não é desejável.

A cobrança de taxa impõe também a aprovação do Regulamento para o efeito (Anexo ao presente documento).

<sup>3</sup> Face à Proposta de orçamento de 2023 apresenta uma redução de 8%.

Propõe-se a aplicação das seguintes taxas na fase de Arbitragem:

<b>Taxas de Arbitragem</b>	Escalões	Valor do processo	Montante da Taxa
	1	De 0 até 200,00	€ 10,00
	2	De 200,01 a 1000,00	€ 20,00
	3	De 1000,01 a 2.000,00	€ 30,00
	4	De 2000,01 a 5.000,00	€ 40,00
	5	De 5.000,01 a 15.000,00	€ 50,00
	6	De 15.000,01 a 30.000,00	€ 100,00

O impacto financeiro direto da aplicação das taxas, projetado a partir das arbitragens já realizadas em 2023, pode não ser significativo. Porém, o impacto indireto na sua aplicação, com o efeito moderador que poderá ter no acesso à fase de arbitragem pode ser importante, face aos custos de cada processo de arbitragem que, entre despesas de correio, honorários do árbitro e trabalho administrativo pode ascender a € 113,00<sup>4 5</sup> por processo.

#### **Introdução das taxas de Adesão**

As taxas de adesão, apresentam-se como a prestação de um serviço, sujeita à cobrança de IVA.

Propõe-se duas taxas distintas;

Adesão Plena de Empresas	€ 20,00 + IVA
Adesão Plena de Empresas de Intermediação Financeira	€ 40,00 + IVA

Trata-se de serviços prestados pelo centro, com custos administrativos e de material, no fornecimento do símbolo de adesão.

<sup>4</sup> Notificações correio registado com AR € 3,90 + Honorários € 100,00 + trabalho administrativo € 9,30 = € 113,20

<sup>5</sup>

#### Processos 2023 N/ SPE

1	De 0 até 200,00	€ 10,00	9	€ 90,00
2	De 200,01 a 1000,00	€ 20,00	37	€ 740,00
3	De 1000,01 a 2.000,00	€ 30,00	13	€ 390,00
4	De 2000,01 a 5.000,00	€ 40,00	16	€ 640,00
5	De 5.000,01 a 15.000,00	€ 50,00	0	
6	De 15.000,01 a 30.000,00	€ 100,00	0	
<b>Total</b>			<b>75</b>	<b>€ 1 860,00</b>

Mesmo tendo em consideração os custos, a cobrança de taxa de adesão pode significar uma receita importante<sup>6</sup>.

A proposta de Orçamento para 2024 obedece estritamente às regras do equilíbrio orçamental e da prudência na realização de despesa. Apesar de no lado da receita conter inscritas verbas de montante ainda não garantido, designadamente as que dizem respeito à candidatura ao Fundo do Consumidor 2024 e às que dizem respeito à parte variável do financiamento das Autoridades Reguladoras dos SPE, as despesas com as remunerações e custos gerais de funcionamento do Centro estarão sempre cobertas pelas disponibilidades do Centro, não podendo ser realizada despesa para a qual não haja uma efetiva cobertura na receita, nem a realização de dívida.

Faro, 31 de Outubro de 2023

A Direção

---

6

	Adesões 2023		
1 Adesão Plena	€ 20,00	164	€ 3 280,00
Adesão Plena de empresas			
2 de Intermediação Financeira	€ 40,00	38	€ 1 520,00
<b>Total</b>		<b>202</b>	<b>€ 4 800,00</b>

**CIMAAL - PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024**

<b>I - DESPESA</b>		
<u>PESSOAL</u>		
Jurista/diretor (1)		24 252,76 €
Jurista 1	(tempo parcial)	14 416,50 €
Jurista 2	(tempor pacial)	11 654,50 €
Juizes		14 000,00 €
Funcionário administrativo (inclui subs. de alimentação) (1)		13 923,84 €
Bolsa de Estágio		1 000,00 €
Encargos sociais		11 399,85 €
Técnico de contas		3 154,92 €
Higiene e Medicina no Trabalho		240,00 €
Seguros		400,00 €
<b>Sub-total</b>		<b>94 442,37 €</b>
<u>FUNCIONAMENTO</u>		
Rendas		7 800,00 €
Eletricidade de água		1 500,00 €
Correio e comunicações		2 000,00 €
Material de escritório		500,00 €
Equipamento informático		500,00 €
<b>Sub-total</b>		<b>12 300,00 €</b>
<u>Divulgação e cooperação</u>		
Deslocações		2 000,00 €
Publicidade e Eventos		1 455,05 €
Quota do CNIACC		100,00 €
<b>Sub-total</b>		<b>3 555,05 €</b>
<b>Gabinete RACE</b>		
Promoção e divulgação		200,00
Aquisição de Serviços técnicos		6 480,00
<b>Subtotal</b>		<b>6 680,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>116 977,42 €</b>
<b>II - RECEITA</b>		
Ministério da Justiça		13 172,11 €
Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores - EIXO A		9 641,85 €
Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores - EIXO C		3 345,18 €
ANACOM (Fixa - Despacho)		6 239,96 €
ANACOM (variável))		10 759,42 €
ERSE (Fixa - despacho)		6 239,96 €
ERSE (variável)		4 172,02 €
ERSAR (Fixa - Despacho)		6 239,96 €
ERSAR (variável)		527,00 €
AMT (Fixa- Despacho)		6 239,96 €
AMT (variável)		600,00 €
CI- AMAL		44 000,00 €
Quota ARA		100,00 €
Quota DECO		100,00 €
Quota ACRAL		100,00 €
Taxas de Arbitragem		2 500,00 €
Taxas de Adesão		3 000,00 €
<b>TOTAL</b>		<b>116 977,42 €</b>